

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



LEI Nº 2377/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro por meio de formalização de Termo de Fomento junto a Associação do Transporte Estudantil de Arambaré- TRANSPORTAR, a fim de atender a finalidade especifica.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arambaré autorizado a conceder auxílio financeiro por meio de formalização de Termo de Fomento junto a ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL DE ARAMBARÉ- TRANSPORTAR, a fim de atender a finalidade especifica.

Art. 2º A contribuição total será de R\$ 65.747,50 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) equivalente a 85% do turno da manhã e noite e o repasse será dividido em 07 parcelas à contar do mês de junho, destinada a coordenação e oferta de transporte escolar para alunos que necessitem estudar no Município de Camaquã, nos turnos da manhã e noite.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar a prestação de contas no prazo de 45 dias a contar da data de cada repasse.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte rubrica:

2069- Manutenção do Transporte Escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Junho de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



Alexandre dos Santos Woloski Secretário da Administração